



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro

Tel.: (19) 3634-4111

CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP

www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

Atendimento ao Cidadão: ouvidoria@camarasjbv.sp.gov.br

Relações Institucionais: contatocmsjbv@gmail.com

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 12/2.021

Nº 07 – ANO 2.023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 12/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA TELSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, com sede à Rua Antonina Junqueira nº 195 – A, 2º andar, Centro, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, CEP 13870-902, inscrita no CNPJ nº 54.682.836/0001-42, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. CARLOS ALBERTO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 14.100.619, inscrito no CPF nº 093.992.278-98, residente e domiciliado na Rua Oscar Janson nº 340, Centro, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, CEP 13870-070, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, de outro a empresa **TELSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.281.437/0001-55, com sede à Rua Lamesa nº 327, Jardim São Marcos, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, representada na forma de procuração pelo **Sr. MARCELO FRANCISCO FERREIRA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 21.846.644-4 e CPF nº 154.524.908-33, residente e domiciliado à Rua Alvise Antônio Bruscato nº 156, Riviera de São João, CEP 13.874-774, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, designada daqui por diante **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo aditar o instrumento contratual firmado entre as partes, considerando as justificativas e expedientes afins, constantes aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2.021, de acordo com o estabelecido nas seguintes cláusulas e condições:



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro

Tel.: (19) 3634-4111

CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP

www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

Atendimento ao Cidadão: ouvidoria@camarasjbv.sp.gov.br

Relações Institucionais: contatocmsjbv@gmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO A SER ADITADO

1.1 – Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo da prestação dos serviços contratados através do CONTRATO ORIGINAL Nº 12/2.021, celebrado entre as partes em 22 de dezembro de 2.021, alterado pelo TERMO ADITIVO Nº 01/2.022, de 26 de dezembro de 2.022, os quais integram este termo independente de sua transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2 – Estima-se para o período do presente termo, o total **35 (TRINTA E CINCO)** ocasiões em que se farão necessárias a realização dos serviços que compõem o objeto do contrato original, dentre elas, sessões ordinárias, extraordinárias, reuniões e eventos **com duração estimada de 04 (QUATRO) HORAS**, podendo ocorrer variação para mais ou para menos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditamento será formalizado nos termos do artigo 57, inciso II, em consonância com o artigo 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 "Lei de Licitações e Contratos" e suas alterações posteriores e do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2.018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços objeto do contrato original, o prazo da vigência contratual que vencerá no dia 30 de abril de 2.023, ficará prorrogado por mais **08 (OITO) MESES**, contados a partir do fim do prazo vigente, passando a ter seu término previsto para o dia **31 DE DEZEMBRO DE 2.023**.



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro

Tel.: (19) 3634-4111

CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP

www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

Atendimento ao Cidadão: ouvidoria@camarasjbv.sp.gov.br

Relações Institucionais: contatocmsjbv@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1 – O VALOR POR HORA TRABALHADA a ser faturado pela **CONTRATADA** a título da prestação dos serviços ora aditados é de **R\$ 14,00 (QUATORZE REAIS)**, o qual será realizado após a emissão de Autorização de Faturamento expedida pela **CONTRATANTE**, que ocorrerá sempre no primeiro dia após o encerramento do mês de serviço.

4.2 – O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 1.960,00 (UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da celebração do presente termo aditivo onerará os recursos orçamentários e financeiros da CONTRATANTE na Dotação Orçamentária 02.02 - 33.90.39.77 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 – A CONTRATANTE dentro do prazo legal, providenciará a publicação do Resumo de Extrato do presente termo aditivo no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, e, na íntegra em seu Portal da Transparência contido na rede mundial de computadores (internet) para que produza os efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 12/2.021 e do Primeiro Termo Aditivo nº 01/2.022 não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro

Tel.: (19) 3634-4111

CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP

www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

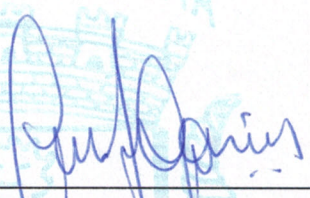
Atendimento ao Cidadão: ouvidoria@camarasjbv.sp.gov.br

Relações Institucionais: contatocmsjbv@gmail.com

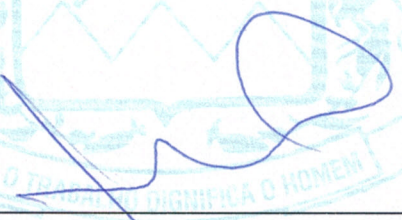
7.2 - E, por estarem de acordo, justos e aditados, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo que contém 04 (quatro) páginas, o qual será assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas deste ato.

São João da Boa Vista, 24 de abril de 2023.

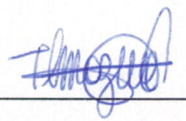
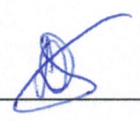
PELA CONTRATANTE:


CARLOS ALBERTO GOMES
PRESIDENTE

PELA CONTRATADA:


MARCELO FRANCISCO FERREIRA RIBEIRO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:


Thárcio de Luccas Mendonça Azevedo
Técnico em Comunicação Social
Leonardo Damascena da Silva
Agente Legislativo